

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 191, DE 11 DE JUNHO DE 2021

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais, em especial o disposto no artigo 81, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Limeira,

**CONSIDERANDO** a emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) reconhecida pelo Ministério da Saúde, assim como a pandemia declarada pela OMS;

**CONSIDERANDO** o Decreto de nº 64.879, de 21 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade em razão do coronavírus (Covid-19), em âmbito Estadual;

**CONSIDERANDO** o Decreto de nº 64.881, de 22 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que decretou a quarentena em todos os Municípios do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 65.671, de 4 de maio de 2021, que acrescenta dispositivos ao Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal de nº 123, de 23 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, bem como estabelece Quarentena no Município de Limeira, medidas prorrogadas no âmbito Municipal em consonância com as normas do Governo do Estado de São Paulo, e que através do Decreto Municipal de nº 58, de 22 de fevereiro de 2021, foi ratificado a continuidade do estado de calamidade em razão do Coronavírus (Covid-19), para o exercício de 2021;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 65.731, de 28 de maio de 2021, que prorrogou a Fase de Transição em todos os Municípios do Estado de São Paulo de 1º a 13 de junho de 2021 no Plano São Paulo e o anúncio da permanência das mesmas medidas até 30 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 122, de 16 de abril de 2021, prorrogado por último pelo Decreto Municipal nº 176, de 28 de maio de 2021 e as medidas mais restritivas constantes do Decreto Municipal nº 187, de 7 de junho de 2021, e

**CONSIDERANDO** que a consolidação das medidas restritivas de sanções e de ordem funcional, facilitam a interpretação,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica automaticamente recepcionado no Município de Limeira a atualização do Plano São Paulo e da medida de quarentena, nos termos previstos pelo Governo do Estado de São Paulo até 30 de junho de 2021, com toque de restrição das 21h às 05h, permitindo o funcionamento de acordo com o Plano e com medidas mais restritivas da seguinte forma:

**I** - Shoppings e lojas de rua com atendimento presencial entre 06h e 21h, com público limitado a 40% da capacidade total;

**II** - Cultos, missas e outras atividades religiosas individuais e coletivas podem ocorrer, com distanciamento e controle de acesso, com limitação de 40% da capacidade total;

**III** - Restaurantes e similares podem ter atendimento presencial entre 06h e 21h, com público limitado a 40% da capacidade total;

**IV** - Salões de beleza e cabeleireiros podem ter atendimento presencial entre 06h e 21h, com público limitado a 40% da capacidade total;

**V** - Cinemas, teatros, museus, eventos, convenções e demais atividades culturais com controle de acesso, público sentado, assentos marcados, podem funcionar entre 06h e 21h, limitado a 40% da capacidade total;

**VI** - Academias, clubes e centros esportivos podem funcionar entre 06h e 21h, com público limitado a 40% da capacidade total;

**VII** - Parques e demais próprios municipais de lazer e prática desportiva, poderão funcionar entre 06h e 20h;

**VIII** - Outros Serviços não especificados podem funcionar entre 06h e 21h, com público limitado a 40% da capacidade total;

**IX** - Demais atividades essenciais permanecem com suas atividades normais.

**Parágrafo único.** Todas as atividades de ordem empresarial, comercial e de serviços, deverão promover os meios de higienização dos espaços utilizados e controle de pessoas nos respectivos espaços evitando aglomerações.

**Art. 2º** Estabelecimentos que tenham atividade exclusivamente de Bar ou predominantemente de Bar, fica a determinação de encerramento total das atividades presenciais às 18hs; não tendo qualquer atendimento presencial aos sábados, domingos e feriados, ressalvado o delivery e drive thru para a entrega de alimentos prontos.

**Art. 3º** As lojas de conveniência de Postos de Combustíveis, fica a determinação de encerramento total das atividades às 18h; não tendo qualquer atividade aos sábados, domingos e feriados, vedado inclusive delivery, drive thru e take-away.

**Art. 4º** Fica terminantemente proibido a colocação de mesas e cadeiras em passeios públicos, quer por Bares, Lanchonetes, Restaurantes, Food Trucks, Trailers ou congêneres, mesmo para o uso de Drive-Thru, para atendimento de clientes.

**Art. 5º** A proibição de qualquer tipo de aglomeração em Bares, Lanchonetes, Restaurantes, Food Trucks, Trailers ou congêneres, em qualquer horário, que não respeitem a capacidade e distanciamento determinados, ficando para os beneficiários diretos do comércio como responsáveis a evita-las.

**Art. 6º** Vencidos os horários fixados pelas medidas mais restritivas do presente Decreto, em seus artigos 2º, 3º, 4º e 5º, ressalvados os casos de delivery, drive-thru, take-away, quando não vedados, e neste caso com observância de distanciamento e limites de capacidade, as penalidades, independente de notificação prévia, será de multa de R\$ 10.000,00, além da interdição imediata do estabelecimento infrator e imediata cassação de seu alvará de funcionamento; e em caso de abertura indevida após interditado a multa será aplicada em dobro e será feita apreensão de todo o estoque, sendo lacrado o local, ficando preferencialmente o proprietário/responsável como fiel depositário ou recolhendo-se ao pátio público, condicionando-se:

**a)** A liberação do produto apreendido fica condicionada a devida apresentação dos documentos fiscais pertinentes;

**b)** Caso o produto apreendido seja falsificado ou adulterado será feita a comunicação a Autoridade da Polícia Federal ou Estadual competente a apuração e a esta será entregue o produto;

**c)** Produtos apreendidos e se encontrarem em pátio público que não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de perdimento, serão descartados ou incinerados.

**Art. 7º** A proibição de eventos festivos, comerciais ou de lazer, que causem aglomeração com mais de 10 pessoas (de todas as idades), quando essas forem realizadas em áreas comuns dos condomínios, áreas comuns dos loteamentos de acesso controlado e áreas comuns de núcleos de chácaras de recreio ou mesmo nas chácaras individualmente, em qualquer horário ou dia, excetuadas aquelas realizadas por promotores de eventos/buffets, com as devidas licenças, com o devido controle e observância das normas de higiene e capacidade permitidas pelo Plano São Paulo.

**§ 1º** Independente de notificação prévia, a multa será de R\$ 10.000,00, além de dispersar a aglomeração e encerramento do evento.

**§ 2º** As infrações serão lavradas em nome dos organizadores e na falta destes em nome do Condomínio ou Associação responsável pelo loteamento de acesso controlado ou núcleo de chácaras que não obsteu a realização do evento.

**Art. 8º** Dado o caráter clandestino de eventos e o combate preventivo a disseminação do Coronavírus, será aplicada imediatamente pena de multa independentemente de notificação prévia ou advertência, por agente infrator segundo a capitulação e por evento realizado ou propagado a realizar, além da imediata interdição e dispersão dos participantes do evento. As multas para os que agem como facilitadores de eventos clandestinos, que geram aglomerações, são:

**I** - Promotores do Evento: A multa prevista no Decreto Estadual de nº 65.671, de 4 de maio de 2021, do Governo do Estado de São Paulo, segundo a graduação lá fixada;

**II** - Musicistas que participam: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

**III** - Locadores/cedentes dos espaços: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

**IV** - Locadores/cedentes dos equipamentos: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

**V** - Comércio no local de bebidas e alimentos: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

**VI** - Comércio que distribuem/vendem ingressos: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

**VII** - Colaboradores da organização e realização: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

§ 1º Os proprietários de veículos que utilizarem-se dos equipamentos de som dos mesmos, promovendo aglomeração em local público, terão seus veículos apreendidos nos termos do art. 3º, da Lei Municipal de nº 5.515/2015 e suas alterações, além da aplicação das demais penalidades lá previstas.

§ 2º Os envolvidos serão levados a Autoridade da Polícia Civil para lavratura do respectivo Boletim de Ocorrência.

§ 3º Todos os utensílios utilizados no evento serão apreendidos e liberados conforme previsto nas letras "a" e "b", do artigo 6º deste, com as mesmas consequências previstas na letra "c".

**Art. 9º** Os demais estabelecimentos, essenciais ou não, com penalidades não expressamente previstas nos artigos anteriores, que descumprirem as medidas sanitárias instituídas pelos atos normativos municipal e estadual, em especial a quarentena, estarão sujeitas às seguintes sanções:

**I** - A falta de utilização de máscaras pelo Município acarretará a este a multa de 19 UFESP's e ao estabelecimento de 182 UFESP's, nos termos da Resolução Estadual SS n. 96, de 29 de junho de 2020, com o recolhimento da mesma nos termos do § 2º do presente artigo.

**II** - Nos demais casos multa de R\$ 1.000,00 (mil reais);

**III** - O dobro da multa imposta em caso de reincidência;

**IV** - Interdição do estabelecimento por 48 (quarenta e oito) horas, para os que possuem meras irregularidades, e interdição sem prazo para aqueles não considerados permitidos para a respectiva Fase;

**V** - Cassação do alvará de funcionamento, quando as medidas dos incisos anteriores não forem suficientes para corrigir a conduta do infrator;

§ 1º A imediata cassação do alvará e a interdição não prejudicarão o direito de defesa e o restabelecimento ao "status quo ante".

§ 2º Os valores das multas serão recolhidos aos cofres públicos, por guia própria, em favor do Fundo Municipal de Saúde, para utilização no combate do Covid-19.

§ 3º O recolhimento da multa é condição para emissão de novo alvará de funcionamento e liberação do estabelecimento.

**Art. 10** Qualquer fiscal da Administração Municipal incluindo a Guarda Civil Municipal, estão autorizados a lavrar o auto de infração e realizar a interdição dos estabelecimentos, bem como quanto a infrações relativas ao uso de máscaras, mantendo-se as demais penalidades fixadas no âmbito do município que não confrontarem com o Decreto Estadual ora recepcionado.

**Art. 11** A Polícia Militar, em respeito ao cumprimento das normas do Governo do Estado de São Paulo, procedendo a fiscalização que lhes cabe, fica autorizada a encaminhar Comunicação ou Termo de Ocorrência ao setor de fiscalização da Administração Municipal, informando as ocorrências que atender, para aplicação das penalidades Municipais previstas nos Decretos Municipais.

**Art. 12** Fica estabelecido o rito processual quanto a aplicação das sanções na seguinte forma:

**I** - Os autos serão lavrados, em 02 (duas) vias e deverão conter:

**a)** identificação do infrator;

**b)** descrição sucinta da ocorrência e menção do dispositivo legal violado;

**c)** local, data e hora da ocorrência.

**II** - Da aplicação de penalidade de multa ou de interdição, abrir-se-á prazo de 05 (cinco) dias para que o autuado, querendo, apresente defesa e/ou recurso contra todas as medidas impostas;

**III** - A defesa será encaminhada para análise e parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e encaminhado para decisão do Departamento de Vigilância em Saúde e o autuado tomará ciência da decisão;

**a)** deferida a defesa, o auto de penalidade de multa, a interdição do estabelecimento e ou cassação do alvará será extinto;

**b)** indeferida a defesa, os autos serão devolvidos à autoridade autuante para lavratura da notificação de recolhimento de multa. O autuado será cientificado da multa e poderá recorrer em 2ª instância no prazo de 05 (cinco) dias a contar da ciência da mesma, cabendo após análise e parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos encaminhando para decisão do Secretário Municipal de Saúde;

**c)** deferido o recurso, o auto de penalidade de multa, a interdição do estabelecimento e ou cassação do alvará será extinto;

**d)** indeferido o recurso, os autos serão remetidos à Secretaria Municipal de Fazenda, para que se proceda a inclusão em dívida ativa;

**IV** - A ciência dos atos administrativos punitivos, poderá ser feita:

**a)** pessoalmente;

**b)** por Carta Registrada;

**c)** pelo Diário Oficial Eletrônico do Município, quando da recusa ou o autuado não for encontrado, abrindo-se prazo para defesa e/ou recurso, contando-se a data da publicação oficial;

**d)** A recusa será registrada pela autoridade autuante e, pelo menos uma testemunha, quando possível.

**V** - A partir da lavratura do Auto de Infração, todos os atos tramitarão em processo administrativo próprio, a ser constituído pela autoridade autuante.

**Art. 13** No âmbito da Prefeitura Municipal de Limeira e suas Autarquias, executados os serviços que não gerem prejuízo à continuidade de serviços públicos essenciais, principalmente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Setor de Medicina do Trabalho e demais setores vitais ao desenvolvimento dos trabalhos essenciais, possibilitar o afastamento ou a permanência em regime de teletrabalho dos servidores que se encontrem na seguinte situação:

**I** - maiores de 60 (sessenta) anos;

**II** - gestantes, sem restrições em qualquer Secretaria, conforme previsto na Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021;

**III** - os portadores do COVID-19;

**IV** - portadores de doenças crônicas ou graves, que reduzam a imunidade, já reconhecidas pelo histórico do Setor de Medicina do Trabalho, ou atestadas por este, ou ainda, por médico externo.

**V** - As servidoras, que são mães, cujos filhos estiverem desprovidos dos serviços de ensino infantil (creche, 1ª e 2ª etapa).

§ 1º Eventuais abusos constatados serão passíveis de punição e desconto do dia não trabalhado.

§ 2º Recomenda-se que os servidores públicos aqui enquadrados mantenham-se em distanciamento social, em suas residências, destacando que viagens de lazer ou desnecessárias poderão ser enquadradas como abuso, com respectivo desconto dos dias.

§ 3º Os afastamentos ora especificados se darão pelo prazo que o Município permanecer nas Fases Emergencial, Vermelha e Transição, podendo ser prorrogado mediante novo Decreto, ou ainda, suspenso se o Município avançar para outra Fase ou ainda, por imperiosa necessidade à critério do Secretário ao qual estiver adstrito o servidor.

§ 4º O afastamento, quer para teletrabalho ou não, será feito mediante requerimento fundamentado ao Secretário da respectiva Pasta a qual estiver lotado o servidor, o qual se manifestará favoravelmente ou não, de acordo com as necessidades da respectiva Pasta e fará o encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração, ou mediante decisão do Secretário da Pasta ex-offício.



**JORNAL OFICIAL DIGITAL DO  
MUNICÍPIO DE LIMEIRA**  
ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**EXPEDIENTE**

**Produzido na Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira**

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Carlos Chinellato - MTB: 21.895

COMPOSIÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicações da Prefeitura Municipal de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira, Poder Judiciário e Entidades Assistenciais.

DIAGRAMAÇÃO: Renato Antonio de Paula

CIRCULAÇÃO: Terça a Sábado

O Jornal Oficial Digital do Município é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira - Criado pela Lei Municipal nº 5909, de 02 de outubro de 2017.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira (Memau)  
Rua Dr. Alberto Ferreira, 179 - Edifício Prada - CEP: 13.481-900 - Centro - Limeira-SP  
Fones: 3404.9600 e 3404.9601 - www.limeira.sp.gov.br

*Unindo forças por uma cidade melhor*

§ 5º Caberá ao Secretário de cada Pasta determinar os serviços que são essenciais para a continuidade do serviço público inerente à sua pasta, bem como os procedimentos para o caso de teletrabalho, podendo convocar qualquer servidor a qualquer momento.

§ 6º Os servidores públicos afastados por força deste Decreto, bem como aqueles afastados por suspeita ou por contato domiciliar, não sofrerão prejuízo em seus vencimentos bem como não implicarão em restrições aos benefícios de contagem para fins de progressão de grau e nível, desconto no cartão alimentação ou desconto no abono assiduidade dos professores, até a data de liberação do resultado de exame que ateste negativo para COVID-19, ou até o término do isolamento, em caso de resultado positivo.

§ 7º Fica facultado a cada Secretário, Presidente ou Superintendente de Autarquia, emitir resoluções para regulamentação do quanto previsto, no âmbito e de acordo com as peculiaridades em suas respectivas Pastas.

**Art. 14** As aulas presenciais da rede pública e privada no âmbito do Município de Limeira, poderão ser realizadas observadas as disposições do Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, aplicáveis à fase em que se encontrar o Município na classificação do Plano São Paulo, bem como observadas as normativas próprias com regulamentações específicas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 15** Fica liberada a utilização de passe estudante e passe professor com desconto tarifário oriundo da Lei Municipal nº 1.050, de 1º de abril de 1968 e constante do Decreto Municipal nº 205, de 10 de junho de 2019.

**Art. 16** Mantem-se o limite de duas passagens gratuitas diárias aos idosos acima de 60 anos, no sistema de transporte público.

**Art. 17** Em virtude da restrição de atividades da Administração Pública Municipal, ficam suspensos até deliberação em contrário, os prazos previstos para os procedimentos administrativos, tais como "Comunique-se", Notificação, Impugnação ao Auto de Infração, Impugnação a demais atos Administrativos, Reconsideração, entre outros, atinentes exclusivamente a competência da Secretaria Municipal de Urbanismo, de que tratam as Leis Complementares de nº 442, de 12 janeiro de 2009 e suas alterações; nº 813, de 20 de junho de 2018 e sua alteração; nº 828, de 29 de março de 2019; nº 815, de 11 de julho de 2018; nº 782, de 12 de julho de 2017, e Lei nº 1.096, de 22 de janeiro de 1969 e suas alterações.

**Art. 18** Ficam suspensas pelo período da Fase de Restrição, as reuniões ordinárias dos Conselhos Municipais, Comissões e Grupos de Trabalho, excetuada a Comissão Permanente de Licitação, o Conselho Municipal de Contribuintes e ficando ainda ressalvados os casos necessários para deliberação de Programas e Projetos essenciais do Governo Municipal, bem como aqueles emergenciais para os quais poderão ser realizadas reuniões previamente convocadas para a finalidade específica, podendo ocorrer de forma remota, ou ainda presencial, respeitando-se o distanciamento recomendado pelo Ministério da Saúde. Ocorrendo a reunião pelo sistema remoto, as atas serão aprovadas em primeira reunião ordinária realizada após a Fase de Restrição.

**Parágrafo único.** As Comissões de Sindicância, Disciplinar e Corregedoria da Guarda, terão regular funcionamento, com a presença de todos os seus membros e designação de audiências necessárias a regular instrução.

**Art. 19** Fica autorizada a adequação dos planos de trabalho dos chamamentos públicos, em razão das limitações impostas pelo presente Decreto, a ser promovido pela respectiva Secretária Municipal responsável.

**Art. 20** Quanto ao uso de máscaras no Município de Limeira, nos termos da Lei Federal nº 14.019, de 2 de julho de 2020, fica dispensado da obrigação no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem com o no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade, conforme disposição do § 7º do artigo 3-A da mencionada Lei Federal.

**Art. 21** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

## PORTARIA Nº 1.816, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, **NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o parágrafo primeiro, art. 15, da Lei Complementar nº 41/91 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira), que dispõe que a posse no serviço público deve ser formalizada até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento;

**CONSIDERANDO** que a posse dentro do prazo legal deve ser formalizada mediante a assinatura do Termo de Posse pela Autoridade Municipal competente e pelo Empossado;

**CONSIDERANDO** que o nomeado pela Portaria abaixo relacionada manifestou interesse em não assumir seu respectivo cargo dentro do prazo legal;

**CONSIDERANDO** ainda que cabe à Autoridade Competente tornar sem efeito os atos de provimento, de conformidade com o parágrafo 6º, art. 15 da mesma lei, e

**CONSIDERANDO** o que consta do processo administrativo nº 8.515, de 23 de fevereiro de 2021,

### R E S O L V E:

**A)** Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 637, de 3 de maio de 2021, que nomeou, em caráter efetivo, a Sr.ª **KAREN PRISCILLA TORRES** para o cargo de Diretor de Escola, Padrão II - A, na Secretaria Municipal de Educação.

**B)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2021.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

## PORTARIA Nº 1.820, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, **NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o inciso VIII do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Limeira;

**CONSIDERANDO** a alínea "b" do item 2 do art. 95, da Lei Orgânica do Município de Limeira, e

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo nº 19.719, de 4 de maio de 2021,

### R E S O L V E:

**A)** Relotar, a pedido, a servidora **Rogéria Porto Moraes Mata**, nomeada pela Portaria nº 296, de 23 de fevereiro de 2021, para, sem prejuízo de seus vencimentos do cargo de Auxiliar Administrativo, Referência 9, Grau "A", Nível 1, prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação.

**B)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.821, DE 8 DE JUNHO DE 2021.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, **NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o inciso VIII do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Limeira;

**CONSIDERANDO** a alínea "b" do item 2 do art. 95, da Lei Orgânica do Município de Limeira, e

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo nº 19.536, de 3 de maio de 2021,

**R E S O L V E:**

A) Relatar, a pedido, o servidor **Valdir Soares Pereira**, nomeado pela Portaria nº 285, de 22 de fevereiro de 2021, para, sem prejuízo de seus vencimentos do cargo de Auxiliar Administrativo, Referência 9, Grau "A", Nível 1, prestar serviços na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

B) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**MARIO CELSO BOTION**

Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**EDISON MORENO GIL**

Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.822, DE 8 DE JUNHO DE 2021.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, **NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o inciso VIII do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Limeira;

**CONSIDERANDO** a alínea "b" do item 2 do art. 95, da Lei Orgânica do Município de Limeira, e

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo nº 23.052, de 26 de maio de 2021,

**R E S O L V E:**

A) Relatar, a pedido, a servidora **Marcela Provinciatto Siscão Malagon**, nomeada pela Portaria nº 472, de 18 de maio de 2005, para, sem prejuízo de seus vencimentos do cargo de Arquiteto, Referência 73, Grau "D", Nível 2, prestar serviços na Secretaria Municipal de Habitação.

B) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 285, de 24 de fevereiro de 2015.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**MARIO CELSO BOTION**

Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**EDISON MORENO GIL**

Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.823, DE 9 DE JUNHO DE 2021.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, **NO EXERCÍCIO** das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** tudo o que consta no Processo Administrativo nº 10.833/19 e seus apensos,

**R E S O L V E:**

A) Designar à **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, constituída pela Portaria nº 1.796, de 28 de maio de 2021, publicada

no Jornal Oficial do Município em 29 de maio de 2021, a apuração da responsabilidade dos servidores 1. A. R., Auxiliar de Serviços Gerais, registro funcional nº 688657, lotado na Secretaria Municipal de Educação; 2. D. da S., Auxiliar de Serviços Gerais, registro funcional nº 796107, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos fatos contidos nos processos administrativos nº 10.833/19, nº 33.278/18 e nº 19.092/18, que em síntese indicam possível violação do art. 139, III, XI e art. 140, V, da Lei Complementar Municipal nº 41/1991, pelo primeiro, e possível violação do art. 139, incisos I, III, IV, X e XI e art. 140, incisos V e XV, da Lei Complementar Municipal nº 41/1991, pela segunda, indicando, ao final, quais as medidas que deverão ser tomadas por esta Administração Pública.

B) A Comissão será composta pelos seguintes membros: 1. Dr. Vanderley das Neves Silva, Procurador Jurídico, registro funcional nº 854921; 2. Sr.ª Gabriela Alves, Técnico em Geomática, registro funcional nº 722146; e 3. Sr.ª Selma Martins Pinto, Guarda Civil Municipal, registro funcional nº 60224, sob a presidência do primeiro.

C) Comporão, ainda, como suplentes: 1. Dr. Silvio Gomes de Moraes Filho, titular do cargo de Procurador Jurídico, com registro funcional nº 61743; 2. Sr.ª Eliane Quinelato, titular do cargo de Agente de Desenvolvimento Educacional, registro funcional nº 819051, que atuarão nos impedimentos dos titulares.

D) Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

E) A presente Comissão está instalada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, localizada na Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179, Centro - Paço Municipal.

F) O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

G) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**MARIO CELSO BOTION**

Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**EDISON MORENO GIL**

Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.824, DE 9 DE JUNHO DE 2021.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, **NO EXERCÍCIO** das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** tudo o que consta no Processo Administrativo nº 11.408/2020;

**R E S O L V E:**

A) Designar à **Comissão Permanente de Sindicância**, constituída pela Portaria nº 1.796, publicada no Jornal Oficial do Município em 29 de maio de 2021, a apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 11.408/20, que noticiam o extravio do processo nº 47.346/16, ocorrido nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, bem como outros fatos conexos a esses, averiguando eventual responsabilidade de servidor(es) municipal(is), subsidiando providências em torno de situações que indiquem irregularidades no serviço público, pontos de vulnerabilidade ou de falhas no controle da Administração Pública, indicando ao final, quais as medidas que deverão ser tomadas por esta Administração Pública.

B) A Comissão será composta pelos seguintes membros: 1. Dr. Vanderley das Neves Silva, Procurador Jurídico, registro funcional nº 854921; 2. Sr.ª Gabriela Alves, Técnico em Geomática, registro funcional nº 722146; e 3. Sr.ª Selma Martins Pinto, Guarda Civil Municipal, registro funcional nº 60224, sob a presidência do primeiro.

C) Comporão, ainda, como suplentes: 1. Dr. Silvio Gomes de Moraes Filho, titular do cargo de Procurador Jurídico, com registro funcional nº 61743; 2. Sr.ª Eliane Quinelato, titular do cargo de Agente de Desenvolvimento Educacional, registro funcional nº 819051, que atuarão nos impedimentos dos titulares.

D) Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

E) A presente Comissão está instalada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, localizada na Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179, Centro - Paço Municipal.

F) O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

G) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE e Cumpra-se.**

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**MARIO CELSO BOTION**

Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**EDISON MORENO GIL**

Chefe de Gabinete

### PORTARIA Nº 1.825, DE 9 DE JUNHO DE 2021.

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** tudo o que consta no Processo Administrativo nº 16.634/2021;

**R E S O L V E:**

A) Designar à **Comissão Permanente de Sindicância**, constituída pela Portaria nº 1.796, publicada no Jornal Oficial do Município em 29 de maio de 2021, a apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 16.634/21, que noticiam furto de bens públicos, ocorrido nas dependências da Incubadora de Empresas, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Turismo e Inovação, bem como outros fatos conexos a esses, averiguando eventual responsabilidade de servidor(es) municipal(is), subsidiando providências em torno de situações que indiquem irregularidades no serviço público, pontos de vulnerabilidade ou de falhas no controle da Administração Pública, indicando ao final, quais as medidas que deverão ser tomadas por esta Administração Pública.

B) A Comissão será composta pelos seguintes membros: **1.** Dr. Vanderley das Neves Silva, Procurador Jurídico, registro funcional nº 854921; **2.** Sr.ª Gabriela Alves, Técnico em Geomática, registro funcional nº 722146; e **3.** Sr.ª Selma Martins Pinto, Guarda Civil Municipal, registro funcional nº 60224, sob a presidência do primeiro.

C) Comporão, ainda, como suplentes: **1.** Dr. Silvio Gomes de Moraes Filho, titular do cargo de Procurador Jurídico, com registro funcional nº 61743; **2.** Sr.ª Eliane Quinelato, titular do cargo de Agente de Desenvolvimento Educacional, registro funcional nº 819051, que atuarão nos impedimentos dos titulares.

D) Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

E) A presente Comissão está instalada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, localizada na Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179, Centro - Paço Municipal.

F) O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

G) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE e Cumpra-se.**

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**MARIO CELSO BOTION**

Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**EDISON MORENO GIL**

Chefe de Gabinete

### PORTARIA Nº 1.826, DE 9 DE JUNHO DE 2021.

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** tudo o que consta no Processo Administrativo nº 17.381/2021;

**R E S O L V E:**

A) Designar à **Comissão Permanente de Sindicância**, constituída pela Portaria nº 1.796, publicada no Jornal Oficial do Município em 29 de maio de 2021, a apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 17.381/21, que dão conta da não indicação de condutor em auto de infração de trânsito vinculada ao veículo I/FORD TRANSIT 350L TA, Placa EGI 4662, prefixo 149, de responsabilidade da Central de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como outros fatos conexos a esses, averiguando eventual responsabilidade de servidor(es) municipal(is), subsidiando providências em torno de situações que indiquem irregularidades no serviço público, pontos de vulnerabilidade ou de falhas no controle da Administração Pública, indicando ao final, quais as medidas que deverão ser tomadas por esta Administração Pública.

B) A Comissão será composta pelos seguintes membros: **1.** Dr. Vanderley das Neves Silva, Procurador Jurídico, registro funcional nº 854921; **2.** Sr.ª Gabriela Alves, Técnico em Geomática, registro funcional nº 722146; e **3.** Sr.ª Selma Martins Pinto, Guarda Civil Municipal, registro funcional nº 60224, sob a presidência do primeiro.

C) Comporão, ainda, como suplentes: **1.** Dr. Silvio Gomes de Moraes Filho, titular do cargo de Procurador Jurídico, com registro funcional nº 61743; **2.** Sr.ª Eliane Quinelato, titular do cargo de Agente de Desenvolvimento Educacional, registro funcional nº 819051, que atuarão nos impedimentos dos titulares.

D) Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

E) A presente Comissão está instalada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, localizada na Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179, Centro - Paço Municipal.

F) O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

G) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE e Cumpra-se.**

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**MARIO CELSO BOTION**

Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**EDISON MORENO GIL**

Chefe de Gabinete

### PORTARIA Nº 1.827, DE 9 DE JUNHO DE 2021.

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** tudo o que consta no Processo Administrativo nº 18.404/2021;

**R E S O L V E:**

A) Designar à **Comissão Permanente de Sindicância**, constituída pela Portaria nº 1.796, publicada no Jornal Oficial do Município em 29 de maio de 2021, a apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 18.404/21, que dão conta do furto de 01 (um) televisor de 39 polegadas - marca Semp Toshiba, patrimônio nº 202427, ocorrido nas dependências do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, bem como outros fatos conexos a esses, averiguando eventual responsabilidade de servidor(es) municipal(is), subsidiando providências em torno de situações que indiquem irregularidades no serviço público, pontos de vulnerabilidade ou de falhas no controle da Administração Pública, indicando ao final, quais as medidas que deverão ser tomadas por esta Administração Pública.

B) A Comissão será composta pelos seguintes membros: **1.** Dr. Vanderley das Neves Silva, Procurador Jurídico, registro funcional nº 854921; **2.** Sr.ª Gabriela

Alves, Técnico em Geomática, registro funcional nº 722146; e 3. Sr.ª Selma Martins Pinto, Guarda Civil Municipal, registro funcional nº 60224, sob a presidência do primeiro.

C) Comporão, ainda, como suplentes: 1. Dr. Silvio Gomes de Moraes Filho, titular do cargo de Procurador Jurídico, com registro funcional nº 61743; 2. Sr.ª Eliane Quinelato, titular do cargo de Agente de Desenvolvimento Educacional, registro funcional nº 819051, que atuarão nos impedimentos dos titulares.

D) Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

E) A presente Comissão está instalada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, localizada na Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179, Centro - Paço Municipal.

F) O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

G) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE e Cumpra-se.**

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**MARIO CELSO BOTION**

Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**EDISON MORENO GIL**

Chefe de Gabinete

### PORTARIA Nº 1.828, DE 9 DE JUNHO DE 2021.

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** tudo o que consta no Processo Administrativo nº 20.790/2021;

#### **R E S O L V E:**

A) Designar à **Comissão Permanente de Sindicância**, constituída pela Portaria nº 1.796, de 28 de maio de 2021, publicada no Jornal Oficial do Município em 29 de maio de 2021, a apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 20.790/2021, que dão conta de eventual irregularidade na admissão do servidor R. Y. N., concurso público nº 001/2014, conforme apontado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos na Tomada de Contas nº 00019727.989.19-6; apurando, ainda, outros fatos conexos a esses, averiguando eventual responsabilidade de servidores municipais, subsidiando providências em torno de situações que indiquem falta de zelo e dedicação às atribuições do cargo, irregularidades no serviço público, pontos de vulnerabilidade ou de falhas no controle da Administração Pública, decidindo, ao final, quais as medidas que deverão ser tomadas por esta Administração Pública.

B) A Comissão será composta pelos seguintes membros: 1. Dr. Vanderley das Neves Silva, Procurador Jurídico, registro funcional nº 854921; 2. Sr.ª Gabriela Alves, Técnico em Geomática, registro funcional nº 722146; e 3. Sr.ª Selma Martins Pinto, Guarda Civil Municipal, registro funcional nº 60224, sob a presidência do primeiro.

C) Comporão, ainda, como suplentes: 1. Dr. Silvio Gomes de Moraes Filho, titular do cargo de Procurador Jurídico, com registro funcional nº 61743; 2. Sr.ª Eliane Quinelato, titular do cargo de Agente de Desenvolvimento Educacional, registro funcional nº 819051, que atuarão nos impedimentos dos titulares.

D) Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

E) A presente Comissão está instalada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, localizada na Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179, Centro - Paço Municipal.

F) O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

G) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE e Cumpra-se.**

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**MARIO CELSO BOTION**

Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**EDISON MORENO GIL**

Chefe de Gabinete

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

#### COMUNICADOS

O Município de Limeira, comunica aos interessados do Pregão Eletrônico nº 56/2021 para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COSMÉTICOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, UTENSÍLIOS EM GERAL E COPOS DESCARTÁVEIS, que o recurso interposto pela empresa RODRIGO TONELOTO, contra a licitação em epígrafe foi DEFERIDA pela Autoridade Competente.

Limeira, 08 de junho de 2021

Luiz Alberto Battistella - Secretário Municipal de Administração

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 231/2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, para a empresa STARTUP ENGENHARIA EM SISTEMAS TERMICOS E TRANSPORTES LTDA, pelo valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 08 de junho de 2021

José Farid Zaine - Secretário Municipal de Cultura

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 52/2021, para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 12%, para a empresa LW INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, pelo valor total de R\$ 223.500,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 08 de junho de 2021

Luiz Augusto Zanon - Secretário Municipal de Esporte e Lazer

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 30/2021, para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, para as empresas ELETROELETRONICOS INCONFIDENTES EIRELI, INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA EPP, JÉSSICA LEMES BRITO DE ARAUJO, TOPO POWER ENGENHARIA LTDA ME, RRW LICITA LTDA, ALINE NICACIO ME, pelo valor total de R\$ 81.064,50 (oitenta e um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 07 de junho de 2021

Dr. Vitor S. C. dos Santos - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 53/2021, para AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO EM CASSETE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG/IGM, EM SEPARADO, DO VÍRUS SARS-COV-2 EM SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL HUMANO E TESTE RÁPIDO EM CASSETE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO SARS-COV-2 EM SECREÇÃO NASAL, para as empresas CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, AIMARA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo valor total de R\$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil reais), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 07 de junho de 2021

Dr. Vitor S. C. dos Santos - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 228/2020, para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para a empresa MICROWARE ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA, pelo valor total de R\$ 2.094.500,00 (dois milhões, noventa e quatro mil e quinhentos reais), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 11 de junho de 2021

André Ricardo S. Basso - Secretário Municipal de Gestão Estratégica

**EXTRATO DE CONTRATO E TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº: 124/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 06/2021, PROCESSO Nº: 21.656/2021, OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exames de ressonância, CONTRATADA: RML - Clínica de Ressonância Magnética Limeira Ltda., CNPJ Nº: 10.916.424/0001-54, VALOR: R\$: 235.280,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos e oitenta reais), DATA DA ASSINATURA: 07/06/2021, PRAZO: por 06 (seis) meses, contados a partir da data indicada na ordem de serviço.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 114/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 43/2020 - PROCESSO Nº: 18.235/2021, OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de programa de computador de gerenciamento e controle de contribuintes que compõem o índice de participação do Município de ICMS, sob a forma de licença de uso, incluindo implantação, treinamento, migração dos dados, manutenção, atualização e suporte técnico, PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DE CONTRATO, CONTRATADA: GLC Consultoria S/S Ltda. EPP, CNPJ Nº: 04.734.272/0001-76, DATA DA ASSINATURA: 08/06/2021, DO VALOR: R\$: 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), PRAZO: por 06 (seis) meses, contados a partir de 18 de junho de 2021.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 108/2017, DISPENSA Nº: 576/2017, PROCESSO Nº: 13.840/2021, OBJETO: Contratação de empresa especializada para seguro total do veículo Renault Master Placa PAQ -9985 -Ambulância USA- para atendimento ao serviço de atendimento móvel SAMU, PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DE CONTRATO, CONTRATADA: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, CNPJ Nº: 61.198.164/0001-60, DATA DA ASSINATURA: 07/05/2021, DO VALOR: R\$: 2.357,51 (dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos), PRAZO: por 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de maio de 2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 108/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 29/2020, PROCESSO Nº: 22.898/2021, OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exames médicos de média e alta complexidade (ressonância), PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO, CONTRATADA: RML - Clínica de Ressonância Magnética Limeira Ltda., CNPJ Nº: 10.916.424/0001-54, DATA DA ASSINATURA: 28/05/2021, PRAZO: por 06 (seis) meses, contados a partir de 01 de julho de 2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 77/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 182/2019 - PROCESSO Nº 47.893/2021, OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet banda larga com velocidade mínima de 100 mbps, TERMO DE SUPRESSÃO DE CONTRATO, CONTRATADA: Desktop - Sigmanet Comunicação Multimídia Ltda., CNPJ Nº: 08.170.849/0001-15, VALOR DA SUPRESSÃO R\$ 16.621,92 (dezesseis mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), DATA DA ASSINATURA: 17/03/2021.

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Departamento de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Limeira, convoca os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público nº. 01/2017 e nos termos da Lei nº. 6.036, de 05 de junho de 2018 e alterações, para comparecer na Rua Prof. Dr. Alberto Ferreira, 179, na Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, entre os dias 14 e 15 de Junho de 2021, das 13 às 16 horas, para receber instruções sobre a documentação necessária e na sua contratação em caráter emergencial temporária. Após o decurso do prazo, o convocado será imediatamente submetido a exame médico pré-admissional. Se aprovado no exame médico, o convocado assumirá imediatamente a função.

**CONVOCAÇÃO EMERGENCIAL  
LISTAGEM DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2017****ENFERMEIRO**

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível	Secretaria
142	0209002877	GISELE CORREIA BARBOSA DA SILVA	49	A	1	SAÚDE
143	0209003453	JÉSSICA SCUDELLER QUINAGLIA	49	A	1	SAÚDE
144	0209006136	RENAN JACINTO DA SILVA	49	A	1	SAÚDE
145	0209006743	SIMONE GONÇALVES BARRETO	49	A	1	SAÚDE
146	0209001077	CAMILA MACHADO OLIVEIRA	49	A	1	SAÚDE
147	0209007197	VALERIA CARLOS DA SILVA	49	A	1	SAÚDE
149	0209000379	AMANDA RAFAELA DE ARAUJO RAMOS	49	A	1	SAÚDE
151	0209001794	DELIANE ALVES DA SILVA	49	A	1	SAÚDE
152	0209000715	ANGÉLICA CAROLINA MORAES PUGA	49	A	1	SAÚDE
153	0209005392	MIRELLA MIGUEL FONTE	49	A	1	SAÚDE

**ENFERMEIRO - CANDIDATO AFRO-BRASILEIRO**

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível	Secretaria
196	0209005752	PATRICIA EVANGELISTA	49	A	1	SAÚDE
213	0209005144	MARINEZ DA SILVA	49	A	1	SAÚDE
221	0209002478	FÁTIMA APARECIDA DA SILVA	49	A	1	SAÚDE

Limeira, 11 de junho de 2021

**MICHEL AZEVEDO ARAUJO**  
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

**Não faça da brincadeira um acidente**  
No período de férias aumentam os casos de acidente que envolvem linhas com cortantes, com pedestres, motociclistas e ciclistas

**FÉRIAS SEM CEROL**

USAR CEROL E LINHA CHILENA OU COMERCIALIZAR, É CRIME (LEI 9475/2002)

Informações: 3451.0968

(Atividade Resposta por uma cidade melhor)

**COMBATE AO  
CORONAVÍRUS  
(COVID-19)****IMUNIZAÇÃO  
GRUPOS DA FASE 1****1A** Profissionais de Saúde de linha de frente, que tenham contato direto com pacientes de Covid-19**1B** Idosos abrigados em asilos e seus cuidadores**1C** Demais Profissionais de Saúde

(...)

28º - Profissionais de saúde em atividade regular com Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) ativo e que tenham 18 anos ou mais

29º - Profissionais de saúde não estabelecidos e dispensados do CNES e que tenham 18 anos ou mais. Verificar critério e fazer cadastro no site [www.limeira.sp.gov.br/cadastrosauade](http://www.limeira.sp.gov.br/cadastrosauade)

30º - Demais trabalhadores de saúde em atividade, mediante apresentação de carteira de trabalho ou documento de vínculo empregatício, que tenham 30 anos ou mais. Verificar critério no site [www.limeira.sp.gov.br/vacinacao](http://www.limeira.sp.gov.br/vacinacao)

**1D** Idosos segundo critério de maior idade

■ em andamento ■ concluída

Atualização: 10/06/2021

[limeira.sp.gov.br/vacinacao](http://limeira.sp.gov.br/vacinacao)**COMBATE AO  
CORONAVÍRUS  
(COVID-19)****IMUNIZAÇÃO  
GRUPOS DA FASE 2****2A** Pessoas com Síndrome de Down, Pacientes em Terapia Renal Substitutiva e Transplantados, com idade de 18 a 59 anos**2B** Gestantes e Puérperas acima de 18 anos**2C** Pessoas com Deficiência Permanente Grave maiores de 18 anos**2D** Pessoas com Comorbidades maiores de 18 anos**2E** Motoristas de transporte coletivo  
Maiores de 18 anos. Apresentar documento que comprove o exercício efetivo da função de motorista profissional do transporte de passageiros.**2F** População em geral com 55 anos ou mais**2G** Trabalhadores da educação  
Professores da educação básica em atividade, com 40 anos mais**IMPORTANTE**

Para pessoas que receberão a vacina na Fase 2, consulte a tabela com critérios para vacinação no site [www.limeira.sp.gov.br/vacinacao](http://www.limeira.sp.gov.br/vacinacao)

Atualização: 10/06/2021



## EDITAL DE CONHECIMENTO

O Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração comunica, pelo presente Edital, o resultado das Avaliações Especiais de Desempenho no Estágio Probatório, referentes aos Processos Administrativos abaixo relacionados, nos moldes da Lei Complementar 306 de 26/12/2003 e Decreto 70 de 06/03/2015 do Município de Limeira.

**Quantidade de Meses:** 6

Processo	Ano	Nome	Secretaria	Cargo	Admissao	Avaliação
36401	2020	PAULA VALENTINA PEREIRA DE ABREU	SECRETARIA MUNICIPAL DE	URBANISMO	29/04/2020	Aprovado
40917	2020	THALES EDUARDO PASCOTTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE	URBANISMO	31/08/2020	Aprovado

**Quantidade de Meses:** 12

Processo	Ano	Nome	Secretaria	Cargo	Admissao	Avaliação
60739	2019	CAROLINE CRISTINA CONTIN MATHEUS DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE	ADMINISTRAÇÃO	06/08/2019	Aprovado
47202	2016	CLAUDEIR GERMANO DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO	11/04/2016	Aprovado
54779	2019	GISELE PATRICIA DO NASCIMENTO BARBOSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO	20/05/2019	Aprovado
15912	2020	GISELE STAHLBERG SORG	SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO	09/10/2019	Aprovado
54785	2019	LAVINIA SILVA PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO	10/06/2019	Aprovado
60730	2019	NEIDE FRANCISCA DA COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO	10/07/2019	Aprovado
18400	2020	RAFAEL LAZARO MILER	SECRETARIA MUNICIPAL DE	MOBILIDADE URBANA	22/01/2020	Aprovado
54782	2019	ROSEMEIRE MELOSO BARATELA	SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO	21/05/2019	Aprovado
18408	2020	SERGIO RODRIGUES DE CARVALHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE	GESTÃO ESTRATÉGICA	27/03/2020	Aprovado
39528	2019	VALQUIRIA APARECIDA FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO	13/03/2019	Aprovado

**Quantidade de Meses:** 18

Processo	Ano	Nome	Secretaria	Cargo	Admissao	Avaliação
39540	2019	CARLA DAIANI LORENZETE PATRICIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO	18/03/2019	Aprovado
54788	2019	KELI CRISTINA ALEGRE	SECRETARIA MUNICIPAL DE	ASSUNTOS JURÍDICOS	17/06/2019	Aprovado
35916	2018	MARCIA CAMILA PEREIRA GUIDOTTI TERRIBELE	SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO	05/06/2018	Aprovado
42797	2019	MARINA DE SOUZA POLETTI	SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO	22/03/2019	Aprovado
42840	2019	PRISCILA ISEPE	SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO	29/03/2019	Aprovado
42811	2019	ROSA MARIA PISCITELLI LAVOURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO	25/03/2019	Aprovado
15910	2020	TARCISIO GAGLIARDI DURANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE	FAZENDA	07/10/2019	Aprovado

**Quantidade de Meses:** 24

Processo	Ano	Nome	Secretaria	Cargo	Admissao	Avaliação
36022	2018	CAMILA MORETTI FRANCA	SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO	28/05/2018	Aprovado
24824	2013	CLAUDEIR GERMANO DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO	13/05/2013	Aprovado
30849	2018	DENILSON ZOPPI LISBOA	SECRETARIA MUNICIPAL DE	SAÚDE	04/12/2017	Aprovado
35987	2018	FLAVIA ALESSANDRA RUFATTO MAIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO	19/03/2018	Aprovado
36065	2018	GIOVANA MARIA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO	04/06/2018	Aprovado
35356	2019	HUGO WAGNER GUIMARAES	SECRETARIA MUNICIPAL DE	SAÚDE	03/01/2019	Aprovado
36066	2018	IRIS MANISCO	SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO	04/06/2018	Aprovado
15667	2019	JULIANA MARIA FLORINDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO	10/10/2018	Aprovado
35928	2018	LETICIA LOPES DA ROCHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO	11/06/2018	Aprovado
36050	2018	LIA FERNANDA FERREIRA DO NASCIMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO	04/06/2018	Aprovado
35354	2019	MICHELLE MARIA BAIS FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE	URBANISMO	28/12/2018	Aprovado
35959	2018	MONICA DA SILVA SORG	SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO	15/06/2018	Aprovado
36013	2018	RENATA CANTIEIRE DE SANTIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO	24/05/2018	Aprovado
36052	2018	TATIANE BERTANHA NOVAIS EVANGELISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO	04/06/2018	Aprovado

**Quantidade de Meses:** 33

Processo	Ano	Nome	Secretaria	Cargo	Admissao	Avaliação
30836	2018	ANA PAULA ELIAS DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO	13/11/2017	Aprovado
15644	2019	MARCIA APARECIDA DE SOUZA AVILA	SECRETARIA MUNICIPAL DE	DESENVOLVIMENTO, TURISMO	13/07/2018	Aprovado
35989	2018	RENATO YOSHIKI NAKAMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE	SAÚDE	22/03/2018	Aprovado
15642	2019	VINICIUS COMINATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE	URBANISMO	04/07/2018	Aprovado

**MICHEL AZEVEDO ARAUJO**  
Diretor de Gestão de Pessoas

# Se você não faz seu trabalho o mosquito faz o dele



comunicação CML

Somos todos responsáveis por manter o mosquito transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya longe dos nossos lares. Faça sua parte, não deixe água parada dando sopa por aí.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
LIMEIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****ATO NORMATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA SME Nº 13 DE 11 DE JUNHO DE 2021 ANDRÉ LUIS DE FRANCESCO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE LIMEIRA, NO EXERCÍCIO DE SUAS COMPETÊNCIAS ATRIBUÍDAS E DELEGADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 880, DE 20 DE MAIO DE 2021.**

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 75, inciso IX da Lei Complementar 461, de 02/06/2009 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 214, da Lei Complementar nº 41, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira e suas alterações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assessoramento técnico-pedagógico às escolas da Rede Municipal de Ensino de Limeira para o Atendimento Educacional Especializado.

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento da professora, abaixo relacionada, junto à Diretoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar como articuladora do Projeto de Atendimento Educacional Especializado:

Professora	Matrícula	Matrícula
Mariana Aparecida Mesquita Criminazzo	088.061-26	088.061-27

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com término em 31/12/2021, revogadas as disposições em contrário, em especial, a portaria SME nº11 de 04 de fevereiro de 2021.

Secretaria Municipal de Educação, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

ANDRÉ LUIS DE FRANCESCO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO****AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE ESCRITURA**

*Jd. Residencial Bartolomeu Grotta*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através do Secretário Jorge de Freitas, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar **CONHECIMENTO** a quem interessar da expedição de Autorização para Lavratura de Escritura do imóvel localizado na Rua Joaquim Pompeu nº 1134 (quadra "G", lote 04), do loteamento Jardim Residencial Bartolomeu Grotta, em favor de Paulo Ferreira.

Limeira, 11 de junho de 2021

**JORGE DE FREITAS**  
Secretario de Habitação

**RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA**

*Jd. Antonio Simonetti*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através do Secretário Jorge de Freitas, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar conhecimento do **DEFERIMENTO** da renegociação de dívida de parcelas do lote, localizado na Av. Dom Tarcisio Ariovaldo do Amaral, nº 1340, (quadra "B", lote "08"), do loteamento Jardim Antonio Simonetti I, de titularidade de **Carlos Eduardo dos Santos**, conforme Lei Complementar nº827/2019.

Limeira, 08 de junho de 2021

**JORGE DE FREITAS**  
Secretario de Habitação

**AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE ESCRITURA**

*Bairro Geadá*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através do Secretário Jorge de Freitas, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar **CONHECIMENTO** a quem interessar da expedição de Autorização para Lavratura de Escritura do imóvel localizado na Rua João Bertagnolli nº 31 (quadra "P", lote "21"), do loteamento Bairro Geadá, em favor de **Celso Andrade de Souza**.

Limeira, 11 de junho de 2021

**JORGE DE FREITAS**  
Secretario de Habitação

**REGULARIZAÇÃO DE POSSE ART. 11**

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através do Secretário Jorge de Freitas, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar **CONHECIMENTO** a quem interessar, do requerimento formulado por Andrea Pereira da Silva, para "**REGULARIZAÇÃO**" da posse, do imóvel localizado na rua Danielle Cristina Honoratto nº389 (quadra "O", lote "33"), do loteamento Jardim Residencial Ernesto Kuhl, ficando concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventuais impugnações, a contar desta publicação, conforme disposto no Artigo 11, § 3º da Lei Complementar nº 827/2019.

Limeira, 11 de junho de 2021

**JORGE DE FREITAS**  
Secretaria de Habitação

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**SANEAMENTO E DRENAGEM****CONSELHO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL**

*EDITAL DE CONVOCAÇÃO -  
12ª REUNIÃO ORDINÁRIA*

O Presidente do CRCS - Conselho Municipal de Regulação e Controle Social do Município de Limeira (SP), usando de suas atribuições, CONVOCA todos os membros (titulares e suplentes) do CRCS nomeados através dos Decretos nº 169/2020 e 186/2021, para participar da 12ª Reunião Ordinária do CRCS, a ser realizada no dia 17 de junho de 2021, às 10:00 horas, de forma virtual, cujo link de acesso será enviado aos membros por e-mail.

Limeira, 10 de junho de 2021

**ENG.º DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI**  
Presidente do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social

# 156

DISQUE | ACESSE

Você precisa **SOLICITAR** SERVIÇOS, fazer **RECLAMAÇÕES** ou **DENUNCIAR** possíveis irregularidades?

BAIXE O APLICATIVO ATRAVÉS DO

Google Play

Com o aplicativo Limeira156 você pode solicitar serviços e denunciar possíveis irregularidades para a prefeitura de Limeira

Limeira156 é um canal melhor



NO TRÂNSITO,  
SUA ATITUDE FAZ A DIFERENÇA

## A vida deve ter preferência



**Nunca pare ou estacione seu veículo em esquinas, na contramão, em cima das calçadas, em pontos de ônibus, sobre a faixa de pedestre, canteiros, em ciclovias ou garagens.**

**Não deixe que seu veículo impeça o uso dos hidrantes de incêndio, registro de água ou tampas de poços de galeria subterrâneas localizadas nas ruas.**






Unindo forças por uma cidade melhor

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA****A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR MEIO DE SUA GERENTE, RENATA MARTINS, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 138 INCISO II E O ARTIGO 142 DA LEI ESTADUAL Nº10.083/98, TORNA PÚBLICO:**

**VISA – COMUNICADO**

Nº PROCESSO	PML 8.305/14	DATA DO PROTOCOLO	28/02/2014
CNPJ / CPF	09.494.117/0001-43	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	TATIANA DOS SANTOS S. LISBOA MINIMERCADO ME		
ENDEREÇO	RUA OSWALDO BERTOLINI, 319, JARDIM MORRO AZUL		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13484-493 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	

Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:

- **Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série B nº 3052**, lavrado contra o interessado em 24/11/2020, conforme incisos I e XIX do artigo 122 do Código Sanitário Estadual Lei nº 10.083/98, conforme Auto de Infração Sanitária Série B nº 0778. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 8.305/14.

Limeira, 10 de junho de 2021.

**VISA – COMUNICADO**

Nº PROCESSO	PML 16.721/19	DATA DO PROTOCOLO	03/04/2019
CNPJ / CPF	088.417.348-84	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	CECILIA CALSAVARA DONADELLI		
ENDEREÇO	RUA FABIO FERREIRA DA ROSA, 66, JARDIM SÃO PAULO		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13484-483 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	

Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:

- **Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série B nº 2546**, lavrado contra o interessado em 07/10/2019, conforme artigos 12 e 122, inciso XIX do Código Sanitário Estadual Lei nº 10.083/98 c.c. artigo 26 inciso I da Lei Municipal nº 4.853/11, alterada pela Lei Municipal nº 5.464/15, no valor de R\$ 795,90 (setecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), equivalente a 30 UFESPs, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 0228. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 16.721/19.

Limeira, 10 de junho de 2021.

**VISA – COMUNICADO**

Nº PROCESSO	PML 36.416/14	DATA DO PROTOCOLO	09/09/2014
CNPJ / CPF	192.099.548-07	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	ALESSANDRA AP. TRIGO ALVES COELHO		
ENDEREÇO	AVENIDA CARLOS ZACCARIAS, 65, PARQUE NOSSA SENHORA DAS DORES I		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13483-110 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	

Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:

- **Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série B nº 3053**, lavrado contra o interessado em 24/11/2020, conforme artigos 12 e 122, incisos I e XIX do Código Sanitário Estadual Lei nº 10.083/98, conforme Auto de Infração Sanitária Série B nº 0926. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 36.416/14.

Limeira, 10 de junho de 2021.

**VISA – COMUNICADO**

Nº PROCESSO	PML 43.274/18	DATA DO PROTOCOLO	30/08/2018
CNPJ / CPF	404.814.968-74	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	BRUNA STACY GUERRA		
ENDEREÇO	RUA LOURENÇO EMELINO MASUTTI, 105, SÃO FRANCISCO		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13484-160 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	

Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:

- **Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série B nº 3039**, lavrado contra o interessado em 18/11/2020, conforme incisos I e XIX do artigo 122 do Código Sanitário Estadual Lei nº 10.083/98, conforme Auto de Infração Sanitária Série B nº 2333. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 43.274/18.

Limeira, 10 de junho de 2021.

**VISA – COMUNICADO**

Nº PROCESSO	PML 44.051/17	DATA DO PROTOCOLO	11/09/2017
CNPJ / CPF	18.563.123/0001-04	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	SUMARA APARECIDA OKI DE ALMEIDA INACIO		
ENDEREÇO	PRAÇA TOLEDO DE BARROS, S/N		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-000 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	

Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:

- **Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série B nº 3130**, lavrado contra o interessado em 05/03/2021, conforme incisos XI, XIII e XIX do artigo 122 do Código Sanitário Estadual Lei nº 10.083/98, conforme Auto de Infração Sanitária Série B nº 1984. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 44.051/17.

Limeira, 10 de junho de 2021.

**VISA – COMUNICADO**

Nº PROCESSO	PML 46.791/19	DATA DO PROTOCOLO	23/09/2019
CNPJ / CPF	171.541.018-14	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	CÉLIO MARTINS		
ENDEREÇO	AVENIDA LAURO CAMARGO DA SILVEIRA, 1615, JARDIM ODÉCIO DEGAN		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13481-550 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	

Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:

- **Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série B nº 3060**, lavrado contra o interessado em 25/11/2020, conforme incisos I, XIX e XX do artigo 122 do Código Sanitário Estadual Lei nº 10.083/98, no valor de R\$ 690,25 (seiscentos e noventa reais e vinte e cinco centavos), equivalente a 25 UFESPs, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 0379. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 46.791/19.

Limeira, 10 de junho de 2021.

**VISA – COMUNICADO**

Nº PROCESSO	PML 48.741/15	DATA DO PROTOCOLO	21/10/2015
CNPJ / CPF	17.839.169/0001-32	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	QUALYMAIS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL LTDA		
ENDEREÇO	RUA EDUARDO GONÇALVES, 144, PARQUE RESIDENCIAL AEROPORTO		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13481-534 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	

Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:

- **Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série B nº 3128**, lavrado contra o interessado em 05/03/2021, conforme incisos XI, XIII e XIX do artigo 122 do Código Sanitário Estadual Lei nº 10.083/98, conforme Auto de Infração Sanitária Série B nº 1243. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 48.741/15.

Limeira, 10 de junho de 2021.

**VISA – COMUNICADO**

Nº PROCESSO	PML 60.451/15	DATA DO PROTOCOLO	29/12/2015
CNPJ / CPF	62.488.937/0002-96	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	COMERCIAL DELTA PONTO CERTO LTDA		
ENDEREÇO	RUA MARIA LOPES GLÓRIA, 461, JARDIM ALVORADA		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13486-601 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	

Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:

- **Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série B nº 3129**, lavrado contra o interessado em 05/03/2021, conforme inciso XIX do artigo 122 do Código Sanitário Estadual Lei nº 10.083/98, conforme Auto de Infração Sanitária Série B nº 1305. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 60.451/15.

Limeira, 10 de junho de 2021.

# NAS CAÇAMBAS

## SÓ RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL



NAS CAÇAMBAS DE ENTULHO É PERMITIDO SOMENTE O DEPÓSITO DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

\* Lei Municipal nº 4.828/2011 e alterações.

Unindo forças por uma cidade melhor

 <b>VISA – COMUNICADO</b>			
Nº PROCESSO	PML 5.849/20	DATA DO PROTOCOLO	07/02/2020
CNPJ / CPF	05.656.950/0001-92	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	M.A.M. CLÍNICA ODONTOLÓGICA EIRELI		
ENDEREÇO	RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 447, CIDADE JARDIM		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-260 UF   SP
RESP. LEGAL		CPF	
Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:			
- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série B nº 3150</b> , lavrado contra o interessado em 19/04/2021, conforme artigo 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 0584.			
Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 5.849/20.			
Limeira, 10 de junho de 2021.			

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

### EDITAL DE CONHECIMENTO

Considerando o Decreto nº 128 de 20 de abril de 2021, publicado no Jornal Oficial Digital do Município nº 869, Edição nº 5.978 em 21 de abril de 2021, que regulamentou a Lei Complementar nº 874 de 24 de março de 2021, que alterou a Lei Complementar nº 622 de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Limeira, estabelecendo critérios para indicação e escolha do Comandante e Subcomandante Precário da Guarda Civil Municipal de Limeira. Como disposto no seu Art. 6º, em seu § 2º. Segue, para todos os fins, conhecido e publicado o presente Edital, dando-se a devida publicidade à quantidade de votos recebidos por cada candidato, sendo assim, dispostos na tabela abaixo de forma decrescente, assim, sendo os 3 (três) mais votados, constituindo a lista triplíce, que será então remetida ao Sr Prefeito Municipal:

Nome	Quantidade de Votos
ANDRÉ EMILIO MAZZI HAILER	114
ANGELO ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA	58
RENATO BARBOSA DOS SANTOS	50
TARCISIO ALLEGRI	35
JOSE ROBERTO FERREIRA ALVES	32
ANDERSON JOSE GOMES MARTINS	30
VINICIUS MARTINS MOREIRA	26
MARCELO BENTO RIBEIRO	20
EMERSON QUEIROZ NUNES	15
JOSE RONALDO DA NOBREGA	10
WILLIAM FERNANDO SCHIMIDT	10
EZEQUIEL CORREA LEITE	9
GEANE BURIN OLIVEIRA	8
MARCIO EDUARDO MAZZI	5
JAIR DETZ	1
JOÃO MARCOS DE CARVALHO	1
ELIAS DOS SANTOS	0
JILLES RAGONHA	0

Limeira, 09 de junho de 2021

**WAGNER ROGÉRIO DE ALMEIDA MARCHI**  
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

## COMBATA AS QUEIMADAS

Elas são inimigas do meio ambiente e da saúde de todos

No período de inverno aumentam as incidências de queimadas, o que pode causar a destruição do meio ambiente, poluição do ar, incêndios em residências, problemas respiratórios e até acidentes de trânsito.

**É PROIBIDA A PRÁTICA DE QUEIMADAS EM LOTES DE TERRENOS URBANOS (LEI 4226/2007) E CRIME AMBIENTAL (LEI FEDERAL 9605/98)**

Unindo forças por uma cidade melhor.



## CEPROSOM

CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - CEPROSOM

### PORTARIA Nº 216, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

**MARIA AUCELIA DOS SANTOS DAMACENO**, Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 227, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores Públicos Municipais (artigos 15 a 17), e;

**CONSIDERANDO** tudo o que consta do Processo Administrativo sob nº 1196/2021, de 13 de abril de 2021, do Ceprosom.

**RESOLVE:**

a) Mudar do Nível II para o Nível III, **Simone Gazola**, Assistente Social, registro funcional nº 9019, lotado no Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM.

b) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

c) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE e Cumpra-se**

Limeira, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**Maria Aucélia dos Santos Damaceno**  
Presidente

Publicada no Gabinete de Trabalhos da Senhora Presidente do Centro de Promoção Social Municipal, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

### PORTARIA Nº 217, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

**MARIA AUCELIA DOS SANTOS DAMACENO**, Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 227, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores Públicos Municipais (artigos 15 a 17), e;

**CONSIDERANDO** tudo o que consta do Processo Administrativo sob nº 1281/2021, de 22 de abril de 2021, do Ceprosom.

**RESOLVE:**

a) Mudar do Nível II para o Nível III, **Silvana Cristina Minetto Borges**, Educadora de Projeto Social, registro funcional nº 5053, lotado no Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM.

b) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

c) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE e Cumpra-se**

Limeira, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**Maria Aucélia dos Santos Damaceno**  
Presidente

Publicada no Gabinete de Trabalhos da Senhora Presidente do Centro de Promoção Social Municipal, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**PORTARIA Nº 218, DE 11 DE JUNHO DE 2021.**

**MARIA AUCELIA DOS SANTOS DAMACENO**, Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 881, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira - CEPROSOM, cria os cargos em comissão e funções gratificadas necessários, dá nova organização e dá outras providências,

**RESOLVE:**

**A)** Nomear o Sr. **Rodrigo Beltran**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Políticas Públicas, da Diretoria da Proteção Social, do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, Símbolo DAS-7, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 881, de 20 de maio de 2021, que equivale a R\$ 2.401,76 (dois mil quatrocentos e um reais e setenta e seis centavos).

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a partir de 14 de junho de 2021.

**REGISTRE-SE e Cumpra-se.**

Limeira, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO**  
**Presidente**

Publicada no Gabinete de Trabalhos da Senhora Presidente do Centro de Promoção Social Municipal, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**EMDEL**

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A - EMDEL

**COMUNICADO**

A Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A - EMDEL - "Em Liquidação", CNPJ 45.144.516/0001-48, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 32/2021, foi deferido pelo Sr. Liquidante a contratação da empresa IMUNICONTROL DEDETIZADORA E IMUNIZADORA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.170.837/0001-30, referente a prestação de serviços para realizar a detetização em toda extensão do Cemitério Parque, inclusive no interior dos jazigos provisórios, sendo 03 (três) aplicações no período de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, pelo valor global de R\$ 14.440,00 (quatorze mil e quatrocentos e quarenta reais).

Limeira, 11 de Junho de 2021.

Departamento de Compras e Licitações

A Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A - EMDEL - "Em Liquidação", CNPJ 45.144.516/0001-48, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 43/2021, foi deferido pelo Sr. Liquidante a contratação da empresa INSTITUTO BRASIL DE INTELIGÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.009.642/0001-09, referente a prestação de serviços para ministrar curso para qualificação dos envolvidos nos processos de contratação de bens e serviços e adequação a Lei nº 13.303/2015 (Lei das Estatais), pelo valor global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Limeira, 11 de Junho de 2021.

Departamento de Compras e Licitações

**EM CASO DE EMERGÊNCIA LIGUE:**

	Prefeitura	156	Depto. Receita e Fiscalização	3404-9660
	Polícia Militar	190	Setor de Rendas Imobiliárias	
	SAMU	192	CEPROSOM	3404-6200
	Bombeiros/Resgate	193	Câmara Municipal	3404-7500
	Defesa Civil	199	BRK Ambiental	0800-771-0001
	Polícia Civil	197	Elektro	0800-701-0102
	Guarda Municipal	153	Santa Casa	3446-6100

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA****EDITAL Nº 26/21**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**PAUTA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA**  
**DIA 14 DE JUNHO DE 2021**  
**SEGUNDA-FEIRA - 13 HORAS**

A Presidência da Câmara Municipal de Limeira consoante estabelece o artigo 155, combinado com a alínea "q" do inciso I do artigo 26, ambos da Resolução nº 44/92, Regimento Interno desta Câmara Municipal, CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores para a SESSÃO ORDINÁRIA que se realizará nesta segunda-feira, 14 de junho do corrente ano, às 13 horas, para a apreciação, discussão e votação das matérias constantes na pauta da ORDEM DO DIA, bem como, para caso não sejam apreciadas todas as matérias da primeira sessão semanal, para a Sessão Camarária a realizar-se no dia 17 de junho do corrente ano, às 13 horas, ficando, todavia, prejudicada a segunda convocação na hipótese de apreciação integral da pauta.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

SIDNEY PASCOTTO

Presidente

I - 1º Turno de discussão e votação do Projeto de Lei nº 69/21, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências.

II - Projeto de Lei nº 177/20, de autoria da nobre Vereadora Lucineis Aparecida Bogo, que assegura a toda criança, na faixa etária compreendida entre 0 (zero) a 14 (quatorze) anos, vítima de abuso sexual, prioridade absoluta ao atendimento psicológico em toda a Rede Pública Municipal de Saúde da cidade de Limeira.

III - Projeto de Lei nº 210/20, de autoria do nobre Vereador Rafael Luiz Pavarini de Camargo, que perpetua o nome de Alice Ometto Quadros, na Área Verde localizada na Rua Professora Maria Aparecida Martinelli Favari, no bairro Parque Egisto Ragazzo, de Inscrição Cadastral nº 2132.001.000, neste Município de Limeira/SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

SIDNEY PASCOTTO

Presidente

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021 - PROCESSO Nº 998/2021**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Limeira, nomeada através da Portaria nº. 32/20 com vigência a partir de 30/06/2020, comunica aos interessados o **CANCELAMENTO** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 7/2021, Processo Administrativo nº 998/2021, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, conforme determinação da Mesa Diretora em 07 de junho de 2021, visando a reformulação do Termo de Referência para adequar o mesmo as demandas camarárias.

Limeira, 11 de junho de 2021

**MARINA HESPANHOL ALVES**

Presidente da Comissão de Licitação

**SUA VIDA VALE  
MAIS QUE UMA  
MENSAGEM**



**DÊ VALOR A SUA VIDA,  
CELULAR E VOLANTE NÃO COMBINAM**

**PORTARIA Nº 71/21**

**SIDNEY PASCOTTO**, Presidente da Câmara Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.709/2018;

**CONSIDERANDO** o Ato da Mesa nº 13/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** É constituída a Comissão de Aplicação da Política de Uso de Dados no âmbito da Câmara Municipal de Limeira, formada pelos seguintes servidores, respeitando a proporcionalidade exigida pelo Artigo 16 do Ato da Mesa nº 13/2020:

I - Um servidor do Departamento de Administração e Gestão de Pessoas: Gilberto Tavares Leite Neto;

II - Um servidor do Departamento de Comunicação: Alexandre Silva Brandão;

III - Um servidor do Departamento de Expediente e Protocolo: Elaine Cristina Ferreira Possidonio;

IV - Um servidor do Departamento de Registro, Arquivo e Documentos: Giane Tavares Gonçalves Boscolo;

V - Um servidor do Departamento de Tecnologia da Informação: André Luís Toledo;

VI - Um servidor do Ouvidoria: Claudete da Silva;

VII - Um servidor do Secretaria de Negócios Jurídicos: Marcus Antonio Bertocco Junior;

VIII - Um servidor do Serviço de Informação ao Cidadão: Rodrigo Barreto Finâncio;

**Art. 2º** Ficam nomeados como representantes da Câmara Municipal de Limeira junto a Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), em harmonia com o Artigo 23 da Lei Geral de Proteção de Dados e com o Artigo 36 do Ato a Mesa nº 13/2020, os servidores André Luís Toledo e Giane Tavares Gonçalves Boscolo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**SIDNEY PASCOTTO**  
Presidente

**PUBLICADO NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**SIDNEY PASCOTTO**  
Presidente

**Limeira TRÂNSITO do Bem**

NO TRÂNSITO, SUA ATITUDE FAZ A DIFERENÇA  
A vida deve ter preferência

### Atenção Ciclistas

**Equipamentos de Segurança**  
Os dispositivos que podem reduzir os riscos para os ciclistas no trânsito

— Recomendáveis  
— Obrigatórios

Capacete de boa qualidade e ajustável  
Óculos de proteção para sol e poeira  
Roupas claras, chamativas e confortáveis  
Campanha  
Espelho retrovisor do lado esquerdo  
Sinalização noturna traseira  
Luvas  
Sinalização noturna dianteira  
Sinalização noturna nos pedais  
Sinalização noturna na lateral

Unindo forças por uma cidade melhor

## A VIDA PRECISA CONTINUAR

### DOE ÓRGÃOS. CONVERSE COM A SUA FAMÍLIA.

saude.gov.br/doacaodeorgaos

DISQUE SAÚDE 136

f /minsaude  
t /minsaude  
v /MinSaudeBR  
@MinSaude  
in /ministeriodasaude

#DOEÓRGÃOS

Quem espera por uma doação de órgãos e tecidos, espera voltar a fazer as coisas mais simples, como respirar, comer, ver. Espera que a vida simplesmente continue. No Brasil, mais de 46 mil pessoas aguardam por um transplante. Se você deseja se tornar um doador, converse com a sua família. Somente eles poderão realizar a sua vontade e autorizar a doação.

Jean Batista  
Há 3 anos vive com um novo coração.

SUS+ MINISTÉRIO DA SAÚDE PÁTRIA AMADA BRASIL





**CAMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE  
NÚCLEO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

Balancete da Despesa do período de 01/05/2021 até 31/05/2021

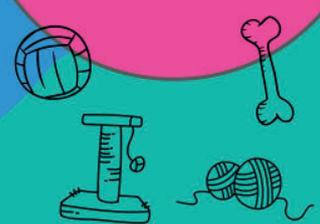
Usuário: roberta  
Data: 10/06/2021 14:53:26  
Sistema CECAM  
(Página: 1 / 3)

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	Fiscal	D.R.	Despesa					Empenho				Liquidação			Paga				
			Inicial	Ateração	Autorizado	Saldo Atual	Disponível	Reservado	Anterior	No Período	Atual	A Pagar	Anterior	No Período	Atual	Anterior	No Período	Atual	Processado
<b>ORÇAMENTÁRIO</b>																			
01 - LEGISLATIVO			29.825.000,00		29.825.000,00	19.838.577,76	19.022.812,22	615.765,56	8.500.648,73	1.885.773,49	10.186.422,22	1.769.755,76	6.932.540,46	1.801.409,34	8.733.949,80	6.805.949,05	1.820.717,41	8.428.699,46	307.283,34
1 - CÂMARA MUNICIPAL			29.825.000,00		29.825.000,00	19.838.577,76	19.022.812,22	615.765,56	8.500.648,73	1.885.773,49	10.186.422,22	1.769.755,76	6.932.540,46	1.801.409,34	8.733.949,80	6.805.949,05	1.820.717,41	8.428.699,46	307.283,34
1 - GESTÃO ADMINISTRATIVA -			24.598.000,00		24.598.000,00	16.440.808,26	16.279.005,56	161.802,89	6.737.372,78	1.420.018,99	8.157.391,75	1.269.577,19	5.895.329,97	1.475.155,81	7.180.485,78	5.412.864,12	1.487.950,44	6.900.814,58	256.871,22
1 - Legislativa			24.598.000,00		24.598.000,00	16.440.808,26	16.279.005,56	161.802,89	6.737.372,78	1.420.018,99	8.157.391,75	1.269.577,19	5.895.329,97	1.475.155,81	7.180.485,78	5.412.864,12	1.487.950,44	6.900.814,58	256.871,22
31 - Ação Legislativa			24.598.000,00		24.598.000,00	16.440.808,26	16.279.005,56	161.802,89	6.737.372,78	1.420.018,99	8.157.391,75	1.269.577,19	5.895.329,97	1.475.155,81	7.180.485,78	5.412.864,12	1.487.950,44	6.900.814,58	256.871,22
7001 - EFICIÊNCIA, MORAL			24.598.000,00		24.598.000,00	16.440.808,26	16.279.005,56	161.802,89	6.737.372,78	1.420.018,99	8.157.391,75	1.269.577,19	5.895.329,97	1.475.155,81	7.180.485,78	5.412.864,12	1.487.950,44	6.900.814,58	256.871,22
1010 - AMPLIAÇÃO E MOD			70.000,00		70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00											
4.4.90.51.00 - OBRAS E I	1	01	70.000,00		70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00											
2010 - PESSOAL E ENCARG			19.726.000,00	-212.000,00	19.514.000,00	13.483.087,86	13.483.087,86		4.784.613,14	1.246.299,00	6.030.912,14	255.278,23	4.784.613,14	1.246.299,00	6.030.912,14	4.525.974,03	1.246.659,88	5.775.633,91	255.278,23
3.1.90.05.00 - OUTROS B	2	01	1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00												
3.1.90.11.00 - VENCIMEN	3	01	15.500.000,00	-212.000,00	15.288.000,00	10.525.344,45	10.525.344,45		3.771.641,59	991.013,96	4.762.655,55		3.771.641,59	991.013,96	4.762.655,55	3.771.641,59	991.013,96	4.762.655,55	
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇ	4	01	2.450.000,00		2.450.000,00	1.728.360,77	1.728.360,77		575.890,64	145.748,59	721.639,23	145.748,59	575.890,64	145.748,59	721.639,23	426.781,17	149.109,47	575.890,64	145.748,59
3.1.90.16.00 - OUTRAS DE	5	01	100.000,00		100.000,00	99.721,87	99.721,87		271,32	6,81	278,13		271,32	6,81	278,13	271,32	6,81	278,13	
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇ	6	01	1.675.000,00		1.675.000,00	1.128.660,77	1.128.660,77		436.809,59	109.529,64	546.339,23	109.529,64	436.809,59	109.529,64	546.339,23	327.279,95	109.529,64	436.809,59	109.529,64
2020 - ADMINISTRAÇÃO E			4.988.000,00		4.988.000,00	2.964.090,83	2.402.487,94	161.802,89	1.680.189,38	173.719,99	1.833.909,37	609.674,04	817.996,69	210.728,13	1.028.724,72	804.169,85	220.181,68	1.024.331,73	4.382,90
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - P	7	01	30.000,00		30.000,00	18.000,00	18.000,00		12,00	12,00	12,00		12,00	12,00	12,00	30,00	30,00	12,00	
3.3.90.30.00 - MATERIAL	8	01	200.000,00		200.000,00	165.993,16	165.993,16		23.681,99	10.324,85	34.006,84	12.692,85	17.536,99	6.145,00	23.681,99	17.536,99	3.777,00	21.313,99	2.368,00
3.3.90.33.00 - PASSAGE	9	01	18.000,00		18.000,00	16.800,00	16.800,00		1,20	1,20	1,20		1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	
3.3.90.35.00 - SERVIÇOS	10	01	5.000,00		5.000,00	5.000,00	5.000,00												
3.3.90.36.00 - OUTROS S	11	01	20.000,00		20.000,00	20.000,00	20.000,00												
3.3.90.39.00 - OUTROS S	12	01	1.100.000,00		1.100.000,00	542.130,76	432.180,52	109.950,24	546.823,18	11.046,06	557.869,24	488.450,49	57.934,67	13.509,07	71.443,74	52.148,67	17.270,08	69.418,75	2.024,99
3.3.90.40.00 - SERVIÇ	13	01	700.000,00		700.000,00	238.092,00	238.092,00		461.908,00		461.908,00	293.493,44	129.717,68	38.696,88	168.414,56	124.117,68	44.296,88	168.414,56	
3.3.90.46.00 - AUXÍLIO A	14	01	1.900.000,00		1.900.000,00	1.150.649,75	1.150.649,75		597.001,17	152.349,08	749.350,25	597.001,17	152.349,08	749.350,25	597.001,17	152.349,08	749.350,25	597.001,17	
3.3.90.92.00 - DESPESAS	15	01	15.000,00		15.000,00	7.300,00	7.300,00		7.700,00		7.700,00	2.181,36	5.518,64	5.518,64	5.518,64	5.518,64	5.518,64	5.518,64	
3.3.90.93.00 - INDENIZAÇ	16	01	10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00												
3.3.91.97.00 - APORE P	17	01	200.000,00		200.000,00	200.000,00	200.000,00												
4.4.90.52.00 - EQUIPAM	18	01	200.000,00		200.000,00	190.124,96	138.472,51	51.652,45	9.875,04		9.875,04		9.875,04	9.875,04	7.434,30	2.440,74	9.875,04		
2200 - PUBLICIDADE INSTI			200.000,00	212.000,00	412.000,00	182.879,76	182.879,76		228.120,24		228.120,24	131.871,32	78.120,24	18.128,68	97.248,92	78.120,24	18.128,68	97.248,92	
3.3.90.39.00 - OUTROS S	19	01	200.000,00	212.000,00	412.000,00	182.879,76	182.879,76		228.120,24		228.120,24	131.871,32	78.120,24	18.128,68	97.248,92	78.120,24	18.128,68	97.248,92	
2210 - ESTRUTURAÇÃO E			14.000,00		14.000,00	14,000,00	14,000,00												
3.3.90.30.00 - MATERIAL	20	01	2.000,00		2.000,00	2,000,00	2,000,00												
3.3.90.32.00 - MATERIAL	21	01	7.000,00		7.000,00	7,000,00	7,000,00												
3.3.90.39.00 - OUTROS S	22	01	5.000,00		5.000,00	5,000,00	5,000,00												
2220 - FUNCIONAMENTO D			190.000,00		190.000,00	128.550,00	128.550,00		63.450,00		63.450,00	59.850,00	3.600,00		3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	
3.3.90.32.00 - MATERIAL	23	01	10.000,00		10.000,00	10,000,00	10,000,00												
3.3.90.36.00 - OUTROS S	24	01	30.000,00		30.000,00	30,000,00	30,000,00												
3.3.90.39.00 - OUTROS S	25	01	150.000,00		150.000,00	88.550,00	88.550,00		63.450,00		63.450,00	59.850,00	3.600,00		3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	
2 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS			5.227.000,00		5.227.000,00	3.197.999,83	2.743.809,86	454.182,87	1.783.275,97	285.754,80	2.029.030,47	503.178,57	1.247.210,49	328.253,63	1.573.484,02	1.193.084,93	332.788,97	1.525.851,90	47.812,12
1 - Legislativa			5.227.000,00		5.227.000,00	3.197.999,83	2.743.809,86	454.182,87	1.783.275,97	285.754,80	2.029.030,47	503.178,57	1.247.210,49	328.253,63	1.573.484,02	1.193.084,93	332.788,97	1.525.851,90	47.812,12
31 - Ação Legislativa			5.227.000,00		5.227.000,00	3.197.999,83	2.743.809,86	454.182,87	1.783.275,97	285.754,80	2.029.030,47	503.178,57	1.247.210,49	328.253,63	1.573.484,02	1.193.084,93	332.788,97	1.525.851,90	47.812,12
7001 - EFICIÊNCIA, MORAL			5.227.000,00		5.227.000,00	3.197.999,83	2.743.809,86	454.182,87	1.783.275,97	285.754,80	2.029.030,47	503.178,57	1.247.210,49	328.253,63	1.573.484,02	1.193.084,93	332.788,97	1.525.851,90	47.812,12
2010 - PESSOAL E ENCARG			3.340.000,00		3.340.000,00	2.108.241,05	2.108.241,05		987.589,20	246.189,75	1.233.778,95	34.605,02	987.589,20	246.189,75	1.233.778,95	982.764,13	246.389,80	1.190.153,93	34.605,02
3.1.90.01.00 - APOSENT	26	01	310.000,00		310.000,00	205.347,40	205.347,40		83.722,08	20.930,52	104.652,60	83.722,08	20.930,52	104.652,60	83.722,08	20.930,52	104.652,60	83.722,08	
3.1.90.03.00 - PENSÕES D	27	01	320.000,00		320.000,00	210.854,65	210.854,65		87.316,28	21.829,07	109.145,35	87.316,28	21.829,07	109.145,35	87.316,28	21.829,07	109.145,35	87.316,28	
3.1.90.11.00 - VENCIMEN	28	01	2.200.000,00		2.200.000,00	1.353.559,24	1.353.559,24		677.635,62	168.805,14	846.440,76	677.635,62	168.805,14	846.440,76	677.635,62	168.805,14	846.440,76	677.635,62	
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇ	29	01	510.000,00		510.000,00	336.479,76	336.479,76		138.915,22	34.605,02	173.520,24	34.605,02	138.915,22	34.605,02	173.520,24	104.090,15	138.915,22	34.605,02	
202																			



**De 10/05 a 09/07**

**CAMPANHA DO AGASALHO PET**



**Doe roupas, cobertores, produtos de higiene e ração**



**Coloque sua máscara e corra até um ponto de coleta mais próximo, acesse:**

[limeira.sp.gov.br/campanhadooagasalhopet](http://limeira.sp.gov.br/campanhadooagasalhopet)




**O agasalho que você doa, aquece quem precisa**

**De 10/05 a 09/07**

**Doe roupas, agasalhos, sapatos e cobertores em boas condições de uso e aqueça o inverno de quem precisa**

**Coloque sua máscara e corra até um ponto de coleta mais próximo, acesse:**

[limeira.sp.gov.br/campanhadooagasalho](http://limeira.sp.gov.br/campanhadooagasalho)



**ALERTA DENGUE MATA ATENÇÃO TOTAL**

**FAÇA SUA PARTE**

Com a **DENGUE TIPO 2** os cuidados devem ser redobrados. O risco para quem já teve dengue é maior e todos devem **AGIR** para eliminar o mosquito

**O MAIOR FOCO DO AEDES AEGYPTI ESTÁ EM SEU QUINTAL. ELIMINAR CRIADOUROS É A FORMA MAIS EFICAZ DE COMBATER O MOSQUITO**

**10 minutos por semana** São apenas

-  **Garras retornáveis:** Mantenha de cabeça para baixo e em local seco
-  **Pneus:** Guarde os pneus secos e em local coberto
-  **Latas e frascos úteis:** Mantenha-os secos e em local coberto
-  **Baldes e Regadores:** Mantenha-os secos e em local coberto
-  **Ralos Externos:** Despeje água sanitária uma vez por semana
-  **Pratos de plantas:** Retire o pratinho dos vasos ou mantenha seco depois de regar

Fique atento se ocorrer febre, dor de cabeça, prostração, dor atrás dos olhos e nas juntas procure atendimento médico.

**10 minutos por semana**

O ciclo de vida do *Aedes aegypti* leva de 7 a 10 dias. Por isso, se eliminarmos os criadouros uma vez por semana, interrompemos o nascimento de novos mosquitos.



*Unindo forças por uma cidade melhor*

**#emLimeiratem**

**FEIRAS LIVRES**

3ª feira		
7h às 11h	Vl. Queiroz	R. Baianinha

4ª feira		
7h às 11h	Jd. Bandeirantes	R. Benedito Carlos De Lima
7h às 11h	Jd. Ouro Verde	R. Acelino Costa Tank
7h às 11h	Pq. Hipólito	Av. Arlinda Abreu Ribeiro
14h às 18h	Pq. N. S. Dores II	Av. Frei João Das Mercês

5ª feira		
7h às 11h	Jd. Piraítinga	R. Cap. Manoel F. Camargo
7h às 11h	Cecap	R. Arlindo Silvestre
7h às 11h	Via Independência	R. Candido Portinari

6ª feira		
7h às 11h	Jd. São Paulo	Av. Dam Lillo José Soares
7h às 11h	Vl. Rosália	R. Frederico Tetzner Sobr.
7h às 11h	Vl. Teixeira Marques	R. Joaquim Aguiar Barros

Sábado		
7h às 11h	Jd. Lago	R. José Duarte Do Fátio
7h às 11h	Jd. Santa Eulália	R. Ana Tomenas Tolle
7h às 11h	Vl. Camargo	R. Fortunato Lucatto
7h às 11h	Jd. Aeroporto	R. Adilson Edgard Amigo
14h às 18h	Jd. Vista Alegre	R. José Antonio Massaro

Domingo		
7h às 11h	Jd. Esteves	Av. Maestro Xixiri
7h às 11h	Pq. N. S. Dores	R. Evaristo Olivato Filho
7h às 11h	Pq. N. S. Dores IV	Av. Jaime Cheque

Dias em que não há feiras: Sexta-Feira Santa, Dia de Natal e Ano Novo, pois são antecipadas.

